LEI Nº 3.917/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 185.500,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 185.500,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado FederalR$ 185.500,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.061 – FNS – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária á Saúde – Portaria GM/MS nº 1807/2023.....R$ 185.500,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 10.400,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 185.500,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração